

# Câmara Municipal de Votorantim

---

Projeto de Lei nº 01-87

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

**Dispõe sobre** autorização a Prefeitura Municipal de Votorantim a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Obras e do Meio Ambiente ,através o Departamento de Edifícios e Obras - DOP, para conclusão das obras da Delegacia de Ensino de nossa cidade



# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. nº. 002/87-C.M.

Votorantim, 03 de fevereiro de 1987.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para firmar convênio com a Secretaria de Estado de Obras e do Meio Ambiente, através do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP., para conclusão das obras da Delegacia de Ensino de nossa cidade.

O convênio, no valor de Cz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) irá proporcionar a execução das obras complementares do prédio da referida Delegacia, já inaugurada e que se encontra funcionando em nossa cidade, na Vila Bompani, à Rua Pedro Trinca, nº. 66.

Quanto a oportunidade do presente Projeto, cremos ser desnecessário tecer-se comentários. Dada a sua conveniência e a importância de que se reveste o assunto, solicitamos seja o mesmo apreciado e processado nos termos do § 1º, do Artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº. 9 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o Projeto merecerá o beneplácito dos nobres edis que integram essa Egrégia Casa de Leis, renovamos no ensejo os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ANTONIO AIRES DOS SANTOS  
DD.Presidente da Câmara Municipal de  
VOTORANTIM.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N° 01/87

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Obras e do Meio Ambiente, através do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP., para conclusão das obras da Delegacia de Ensino de nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

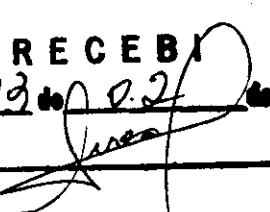
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Obras e do Meio Ambiente, através do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP., para conclusão das obras da Delegacia de Ensino de nossa cidade, no valor de Cz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

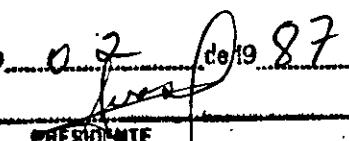
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de fevereiro de 1987 - XXIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal.

**R E C E B I**  
Votorantim, 03 de 02 de 1987  


**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S. S 14 do 02 de 1987  
  
**PRESIDENTE**

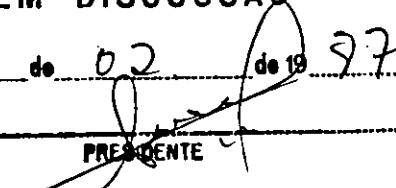
**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Recebido em 5-2-87  
Devolvido em \_\_\_\_\_  
Presidente J.R.P.

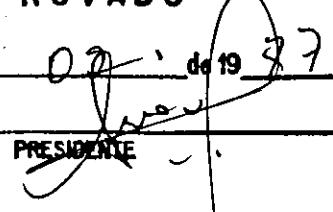
**A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Recebido em \_\_\_\_\_  
Devolvido em \_\_\_\_\_  
Presidente Adelio S. Freitas

**EM DISCUSSÃO**

S. S 16 do 02 de 1987  
  
**PRESIDENTE**

**APROVADO**

S. S 16 do 02 de 1987  
  
**PRESIDENTE**